



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 958

de 30 de março de 1990

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONSTANTES DA LEI Nº 957, DE 1º DE MARÇO DE 1990.

O Senhor Ernesto Bettiol, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica por força desta lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei nº 957, de 1º de março de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G
01 -	6.113,65	6.725,17	7.397,36	8.136,67	8.950,50	9.845,07	10.829,44
02 -	8.159,32	8.974,96	9.872,47	10.859,56	11.945,67	13.139,59	14.453,37
03 -	9.999,38	10.999,12	12.098,98	13.308,44	14.639,29	16.102,79	17.712,81
04 -	11.999,89	13.199,48	14.518,92	15.971,19	17.568,13	19.324,41	21.256,72
05 -	14.401,45	15.841,40	17.425,44	19.167,43	20.902,59	23.192,41	25.511,36
06 -	16.800,39	18.480,07	20.328,17	22.360,99	24.596,62	27.056,11	29.761,48
07 -	21.600,16	23.760,06	26.135,84	28.749,17	32.878,96	34.786,58	38.265,01

ARTIGO 2º - A função gratificada passa a ser de Cr\$.2.397,98 (dois mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e oito centavos), para cada atividade.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas no corrente exercício por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

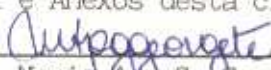
ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de março de 1990.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 30 de março de 1990


Ernesto Bettiol
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.


Maria G. Georgete
=SECRETÁRIA=